

Considerando o Parecer nº. 0413 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos art. 131 da lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação, os oficiais TEN CEL QOBM CASSIO MURILO COELHO CORREIA, MF: 5620813/1 - Presidente; MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5618070/1 - Interrogante e Relator; MAJ QOBM JOÃO JOSE DA SILVA JUNIOR, MF: 5704421/1 - Escrivão, a fim de apurar as possíveis transgressões do CAP QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, uma vez que teria, com sua conduta, afetado possivelmente os preceitos da ética e do pundonor bombeiro-militar; infringindo, em tese, o art. 17, X, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XX, art. 18, incisos, III, IV, V, VII, IX, XVI, XVIII, XXIV, XXIX, XXXVII, art. 37, incisos, IX, XXII, XXIII, XXIV, XLVI, LVIII, XCVII, CXXXVI, CXLI, §1º, e art. 129, inciso, I, alíneas, "a" e "c" da Lei Estadual nº. 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, c/c o art. 194, 196, §1º, § 2º e § 3º, 198, 319, 322, 324 e 329 do Código Penal Militar, podendo o militar ser sancionado de acordo com o art.137, incisos, II, III e IV, c/c o art. 140, incisos I e II, parágrafo único, c/c o art. 23, parágrafo único da Lei nº. 6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa prevista no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988, devendo observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº. 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº. 234, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Fica afastado o oficial justificante das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º O prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desse Decreto, nos termos do art. 133, combinado com o art. 123 da lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

PROCESSO Nº 2013/81152

Interessado: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO
Assunto: ENCAMINHA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO AUTOS DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO INSTAURADO PELO DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012 (DOE-PA Nº 32.334,DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013), EM QUE FOI JUSTIFICANTE O TENENTE CORONEL QOBM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS .

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº 0266/2013 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida no artigo 137, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.833/2006, resolvo:

- I- Concordar com o relatório emitido pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 6 de fevereiro de 2013, publicado no DOE-PA nº 32.334, de 7 de fevereiro de 2013, em que é justificante o TENENTE CORONEL QOBM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS, de fls 653/706 dos presentes autos, tudo nos termos dos fundamentos constantes do Parecer da CGE-PA;
- II- Considerar regular o procedimento reconhecendo a competência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para julgar e aplicar a punição cabível àquele agente público, em razão da conduta apurada no processo, contrária à lei por se constituírem graves faltas administrativas, incompatíveis com o comportamento de policiais militares, dada às normas de disciplina e hierarquia que regem a corporação, que mancham imediatamente a instituição, afetando a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, demonstrando incapacidade de sua permanência no serviço ativo, face à conduta inadmissível a oficiais do CBMPA;
- III- Determinar a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, devendo a Casa Civil adotar as providências cabíveis a tanto, dando ciência de tudo ao Comando do CBMPA, inclusive publicando esta decisão.

Belém, 16 de julho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 750, DE 10 DE JUNHO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 555905

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar

por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.006.614,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.006.614,36 (Quatro Milhões, Seis Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312613776719 - SECULT	0101	339139	6.671,21
161011212213491957 - SEDUC	0106	449051	279.567,93
161011236213497426 - SEDUC	0106	449051	254.894,90
431010830613726148 - SEAS	0101	339037	123.000,00
431010830613726585 - SEAS	0306	339032	53.317,50
431010830613726585 - SEAS	6301	339032	16.870,00
462021339213664196 - FCPTN	0101	339031	37.000,00
462021339213664196 - FCPTN	0101	339036	40.000,00
462021339213664196 - FCPTN	0101	339039	124.000,00
462021339213664196 - FCPTN	0101	339047	8.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	100.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	200.000,00
622011012212974575 - HEMOPA	0261	339039	200.000,00
622011030211884082 - HEMOPA	0261	339030	1.822.674,82
622011030211884083 - HEMOPA	0261	339030	100.000,00
742011236413307400 - UEPA	0102	449039	440.618,00
871010812213534175 - FEAS	0107	339039	200.000,00
		TOTAL	4.006.614,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213664206 - SECULT	0101	339037	6.671,21
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	100.000,00
161011236313497449 - SEDUC	0106	449051	534.462,83
341010445113856686 - FDE	0101	449051	200.000,00
431010824413726761 - SEAS	0306	339039	53.317,50
431010824413726761 - SEAS	6301	339030	16.870,00
431010830613726585 - SEAS	0101	339032	123.000,00
462021339113406343 - FCPTN	0101	339039	50.000,00
462021339113406344 - FCPTN	0101	339030	50.000,00
462021339213522585 - FCPTN	0101	339039	30.000,00
462021339213522586 - FCPTN	0101	339014	30.000,00
462021339213526427 - FCPTN	0101	339039	19.000,00
462021339213662576 - FCPTN	0101	339030	7.000,00
462021339213662576 - FCPTN	0101	339039	23.000,00
622011033112016004 - HEMOPA	0261	339046	2.122.674,82
742011236413301952 - UEPA	0102	449051	440.618,00
871010824413566476 - FEAS	0107	333039	50.000,00
871010824413566477 - FEAS	0107	339014	20.000,00

871010824413566477 - FEAS	0107	339033	25.000,00
871010824413566477 - FEAS	0107	444052	5.000,00
871010824413566746 - FEAS	0107	339039	100.000,00
		TOTAL	4.006.614,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 743, DE 4 DE JUNHO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 555908

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 44.188.551,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.188.551,69 (Quarenta e Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212213491957 - SEDUC	0102	449051	2.921.093,67
161011236213496715 - SEDUC	0102	444051	165.197,56
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	4.228.062,68
231011133413686537 - SETER	0301	335039	25.000,00
431010824413567439 - SEAS	0101	449039	6.486,34
431010830613726148 - SEAS	0101	449052	2.500,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	334041	50.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	320.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	375.000,00
472011339213664196 - FCG	0260	339039	106.316,00
472011339213666524 - FCG	0101	449052	100.000,00
742011236413307400 - UEPA	0102	449039	2.100.000,00
901011012613536294 - FES	0103	339014	58.433,00
901011012613536294 - FES	0103	339030	15.806,00
901011012613536294 - FES	0103	339033	21.768,00
901011012613536294 - FES	0103	339035	16.538,00
901011012613536294 - FES	0103	339039	37.455,00
901011030113116281 - FES	0103	444052	80.000,00
901011030213126288 - FES	0349	334041	747.002,52
901011030213126432 - FES	0103	339030	1.151.000,00
901011030213126705 - FES	0103	335039	25.267.150,92
901011030213127363 - FES	0103	449051	950.000,00
901011030313112613 - FES	0103	334041	5.443.742,00
		TOTAL	44.188.551,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):